



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 700, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre flexibilização das medidas de enfrentamento a pandemia covid-19 em Rio Paranaíba e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os altos índices de vacinação da COVID-19 no Município de Rio Paranaíba junto ao público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição de casos ativos, de internações e de mortes por COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser **FACULTATIVO** o uso de máscara facial em ambientes abertos e fechados no município de Rio Paranaíba, exceto nas unidades de saúde e em escolas com alunos até o 5º ano, sejam elas públicas ou particulares”

DECRETO PUBLICADO EM 15/03/2022.


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

§1º. Para efeitos deste decreto, são considerados estabelecimentos de saúde:

- I – Hospital;
- II – Clínicas e Consultórios Médicos;
- III – Unidades Básicas de Saúde;
- IV – Laboratórios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de março de 2022.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 15/03/2022

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração